

## DECRETO N.º 34.353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE sobre o cancelamento dos Restos a Pagar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 54, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar inscritos até 2012 que não forem liquidados até o dia 30 de dezembro de 2013.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os Restos a Pagar da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC do exercício de 2012.

§ 2º Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, desde que ocorra o reconhecimento da dívida.

Art. 2º Os restos a pagar processados e os não processados liquidados inscritos até 2012, os constantes do § 1º do Art. 1º deste Decreto, bem como os inscritos em 2013 poderão ser cancelados mediante manifestação expressa do ordenador de despesa da respectiva unidade gestora, devendo ser encaminhados à Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único. Os pedidos de cancelamento de restos a pagar processados e não processados liquidados deverão ser acompanhados de justificativa do ordenador de despesa da unidade gestora como condição para atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0622516-23.2013.08.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação do Autor para o cargo de Vigia, da Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 03 - Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.08121.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação

em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: UARINI/AM		
Cargo: VIGIA		
1	DEAN RIBEIRO MONTEIRO	4

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0630802-87.2013.8.04.0001, que determinou a nomeação do Autor, para o cargo de Artífice, da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2005-SEAD;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho de fls. 04/05 - Casa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 006.08203.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, o candidato abaixo especificado:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM - FHAJ		
Cargo: ARTIFICE		
1	HENRIQUE FILHO DE MELO E SOUZA	14.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0632620-74.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação do Autor para o cargo de Agente Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 03/04 - Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.08122.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: EIRUNEPÉ/AM		
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
1	KLEITON HONÓRIO FERREIRA	9

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado

MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0253357-71.2010.8.04.0001, que determinou a nomeação da Autora, para o cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2005-SEAD;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho de fls. 03 - Casa Civil, da lavra da Procuradora-Chefe da PJC, Dr.ª Karla Brito Novo, e o que mais consta do Processo n.º 006.08125.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaquiri/AM		
Cargo: Auxiliar Operacional de Saúde		
01	ELIENE NASCIMENTO CORDEIRO	1.º

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO  
Vice-Governador

## SECRETARIADO

Secretaria de Estado de Governo

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**WILSON MARTINS DE ARAÚJO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**LEOPOLDO PERES SOBRINHO**

Controlador do Estado

**JOSÉ WANDERLEY DALLAS REIS DIAS**

Ouvidor Geral do Estado

**FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES**

Secretário de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Governador

**JOSENIÁRIO BARACHO DE FIGUEIREDO**

Secretário Particular do Governador

**RENÉ LEVY AGUIAR**

Secretário-Geral da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana de Manaus

**AFONSO LOBO MORAES**

Secretário de Estado da Fazenda

**AIRTON ÂNGELO CLAUDINO**

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**WILSON DUARTE ALECRIM**

Secretário de Estado de Saúde

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania

**MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA**

Secretária de Estado do Trabalho

**ODENILDO TEIXEIRA SENA**

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**

Secretário de Estado de Cultura

**WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**

Secretária de Estado de Infra-Estrutura

**KAMILA BOTELHO DO AMARAL**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO**

Secretário de Estado de Política Fundiária

**ERONILDO BRAGA BEZERRA**

Secretário de Estado de Produção Rural

**ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA**

Secretária de Estado da Juventude, Desporto e Lazer

**JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE FARIAS**

Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares

**BONIFÁCIO JOSÉ - BANUIWA**

Secretário de Estado para os Povos Indígenas

**MÁRIO MANUEL COELHO DE MELLO**

Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília

**VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA**

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**DANIEL BORGES NAVA**

Secretário de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos

**SAULO HORÁCIO DE MENDONÇA FURTADO**

Secretário de Estado Extraordinário

**MICHELE VALADARES MOREIRA GARCIA**

Secretária de Estado Extraordinária

**AMILTON BEZERRA GADELHA**

Secretário de Estado Extraordinário

**AUXILIADORA ABRANTES PINTO**

Secretária de Estado Extraordinária

**CLÓVIS SMITH FROTA JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado

**JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE**

Defensor Público Geral do Estado